MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFICAÇÃO SEM DESONERAÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	4,00%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	2,07%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	2,50%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	0,00%
9	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
10	Bonificação (Lucro) (L)	7,40%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}\right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0{,}04 + 0{,}0207))*(1 + 0{,}0123)*(1 + 0{,}074)}{(1 - (0{,}0065 + 0{,}025 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0))} - 1$$

BDI= 22,88%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado sem desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFICAÇÃO COM DESONERAÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	4,00%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	2,07%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	2,50%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	2,70%
9	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
10	Bonificação (Lucro) (L)	7,40%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}\right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0{,}04 + 0{,}0207))*(1 + 0{,}0123)*(1 + 0{,}074)}{(1 - (0{,}0065 + 0{,}025 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0{,}027))} - 1$$

BDI= 26,52%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado com desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	3,45%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,33%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	0,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	0,00%
9	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
10	Bonificação (Lucro) (L)	5,11%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}\right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0{,}0345 + 0{,}0133))*(1 + 0{,}0085)*(1 + 0{,}0511)}{(1 - (0{,}0065 + 0 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0))} - 1$$

BDI= 15,28%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado sem desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - COM DESONERAÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	3,45%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,33%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	0,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	2,70%
9	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
10	Bonificação (Lucro) (L)	5,11%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}\right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0{,}0345 + 0{,}0133))*(1 + 0{,}0085)*(1 + 0{,}0511)}{(1 - (0{,}0065 + 0 + 0{,}03 + 0 + 0 + 0{,}027))} - 1$$

BDI= 18,60%

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado com desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

ASSINATURAS

OBRA: AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ROBERTO LIMA PAIXAO FILHO
Data: 29/06/2026 15:04:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ROBERTO LIMA PAIXÃO FILHO
ITENS 1.1 AO 15.3.4

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIO PEREIRA DA COSTA
Data: 30/06/2026 13:30:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIO PEREIRA DA COSTA
ITENS 16.1.1 AO 17.7.11

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA
Data: 30/06/2026 11:04:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELLIPE BRUNO BARBOSA BANDEIRA
ITENS 18.1.1 AO 18.2.10